SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA | EDIÇÃO Nº 2.943 | 07 A 11 DE JULHO DE 2025

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.935/2025

DE 11 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no Art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Políticas Públicas para as mulheres no Município de Campina Grande-PB;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 28 de julho de 2025, no Município de Campina Grande com o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".

Art. 2º. A Conferência será coordenada por representante da Coordenadoria da Mulher e pela Comissão Organizadora Constituída pelo Órgão.

Art. 3º. São objetivos da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I – Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
II – Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
III – Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;
IV – Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º. O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º. A Coordenadoria da Mulher será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º. As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados da Coordenadoria da Mulher bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 11 de julho de 2025.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0835/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do Processo n° **0833809-14.2024.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 51.315/2025**,

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL para a referência **5** da classe **B**, ao servidor **ADERVAL MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula 7261, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Campina Grande, 09 de julho de 2025.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 2.02.005.2024. **PARTES:** SECRETARIA DE FINANÇAS E PROXXIMA TELECOMUNICACOES S.A. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, BEM

COMO A SUPRESSÃO DE VALORES DO CONTRATO Nº 2.02.005.2024, CONFORME PARECER JURÍDICO SEFIN - AJUR (PROC. ADMINISTRATIVO 955/2024 – DESPACHO 60). **PRAZO:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.02.005.2024 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA, 11 DE JULHO DE 2025. **SUPRESSÃO**: O VALOR DO CONTRATO Nº 2.02.005.2024 FICA REDUZIDO EM 28,57% EQUIVALENTE A R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO ASSIM, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSA A SER R$ 2.880,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS) NOS TERMOS DO ART. 124, INCISO I, ALÍNEA B DA LEI Nº 14.133/2021. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.003/2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE JULHO DE 2025.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 07 A 11 DE JULHO DE 2025

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DECISÃO
46.098/2025	JAKELINE ESTEVÃO COSTA	-	-	DEFERIDO
48.153/2025	NARRIMAN BURITI BASÍLIO RAMOS	29191	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
46.452/2025	JACQUELINE SAMPAIO MILFONT	14092	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
36.623/2025	TAMILLA RÊNELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA	25214	SECRETARIA DE OBRAS	INDEFERIDO
36.631/2025	WERLLEY TARGINO DE ARAÚJO	28911	SECRETARIA DE OBRAS	INDEFERIDO
31.814/2025	VITORIA REGIA SOARES DE MELO	2435	GABINETE	DEFERIDO
38.836/2025	ALÍGIA ALVES DOS SANTOS	5328	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
43.090/2025	IVANILDO BATISTA DA SILVA	10321	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO – 2.05.062/2024

Objeto: O Presente Termo Aditivo Tem Por Objeto A Prorrogação Do Prazo De Vigência Do Contrato Nº 2.05.062/2024 Por Mais 12 Meses, A Partir De 10/07/2025 Até 10/06/2026 E Reajuste INPC, Quantia Mensal De R$: 3.170,56 (Três Mil, Cento E Setenta Reais E Cinquenta E Seis Centavos), Totalizando O Valor Anual De R$: 38.046,72 (Trinta E Oito Mil E Quarenta E Seis Reais E Setenta E Dois Centavos). **Fundamento Legal:** Inexigibilidade Nº 05.014/2024; **Aditamento:** Prorrogação De Prazo Contratual E Reajuste INPC. **Funcional Programática:** 08.244.1018.2128 – Ações Dos CREAS **Elemento De Despesa:** 3390.36. **Fonte:** 16600000. **Partes Contratantes:** Fundo Municipal De Assistência Social E Maria Sueli Da Silva. **Assinatura:** 10/07/2025**.**

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.082/2025

Instrumento: Termo De Contrato Nº 2.05.082/2025. **Partes:** Fundo Do Trabalho E Cwc Distribuidora Ltda. **Objeto Contratual:** Contratação De Empresa Para Fornecimento De Equipamentos De Ar-Condicionado Para Suprir As Necessidades Do Órgão Sine Municipal De Campina Grande. **Prazo:** Até 31 De Dezembro. **Fundamentação**: Dispensa De Licitação Nº 05.005/2025, Processo Administrativo Nº239/2025 Lei Federal Nº14.133/2021. **Funcional Programática:** 11 334 1006 2149 – Ações Manutenção Da Rede Do Sine Municipal Campina Grande. **Elemento Da Despesa**:4490.52. **Fonte De Recursos**: 15001000. **Signatários**: Fábio Henrique Thoma E Carlos Wilson Guedes Chaves. **Valor Global**: R$ 8.184,00 (Oito Mil, Cento E Oitenta E Quatro Reais). **Data De Assinatura:** 11.07.2025.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 2.06.042.2025

INSTRUMENTO: Distrato ao contrato de n° 2.06.042.2025 cujo objeto aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **MULTI SERVICOS E SOLUCOES LTDA. OBJETO:** RESCISÃO UNILATERAL IMEDIATA, NOS ART. 137, INCISO I, E ART. 136, INCISO XII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ANTE A FALTA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS OBJETO DO CONTRATO. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO . **DATA DE ASSINATURA**: 11 DE JULHO DE 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistencia Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA: Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0007/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Semanário Oficial do Município, nº 2.916 – Campina Grande, 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ISAS - CNES: 2731474, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.806.213/0001-17, sediada na Rua Delmiro Gouveia, nº 349, Centenário, Campina Grande-PB, CEP: 58.428-016; e-mail: isasinstitutosocial@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Wollner Cariry Targino, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2.205.610 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 007.538.764-69.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo** 52.114/2025**)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacinalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistencia Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários.
Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.
A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R$ 14.644,24 (quatorze mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), referente a junho/2025, conforme CNES 2731474.
O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.
3350.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 08 de julho de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

WOLLNER CARIRY TARGINO
Instituto Social de Assistência à Saúde – ISAS

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16358/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16184/2024. Partes: Sms/Pmcg E Frederico Antonio Raulino De Oliveira (Fm Psiq Ltda). Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 09/07/2026) E Igual Valor (R$ 288.000,00). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei Nº. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Frederico Antonio Raulino De Oliveira. Data Da Assinatura: 09/07/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

DISPENSA Nº 13.006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624/2025
ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Nº 624/2025, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, RATIFICO A DISPENSA Nº 13.006/2025 no valor total de R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais), em favor da empresa AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 04.999.366/0001-77, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 11 de julho de 2025.

RONALDO DA CUNHA LIMA NETO
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

DISPENSA Nº 13.006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA Nº 13.006/2025 no valor total de R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais), cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da empresa AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com fundamento no Artigo75,inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 11 de julho de 2025.

RONALDO DA CUNHA LIMA NETO
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO
Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO
semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB